



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 05 de junho de 2025 | Ano VI | Edição nº 1248C
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [nome] e [nome], em 05 de junho de 2025, às 19:21:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.doe.com.br/verificador/7e20-1527-9435-2cab-10>



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Outros atos oficiais	4
Atos Administrativos	34
Outros atos administrativos	34
Terceiro Setor	41
Termo Aditivo	41
Poder Legislativo	42
Concursos Públicos/Processos Seletivos	42
Convocação	42



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 186, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei nº. 3.395/2023, e legislação correlata; e Considerando ainda expediente da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, a contar de 02/06/2025, nos termos da Lei, a Sra. **TALISSA MAYRA PEREIRA ANTONIO**, portadora do RG nº 25.xxx.xx8-SSP-SP e do CPF nº 347.xxx.xxx-25, nas funções de **ASSESSORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, REF. 85 , conforme Anexo IV da Lei Municipal nº 3.395/2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 05 de Junho de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

Prof. Gilberto Luiz Moraes Selber

Prefeito Municipal

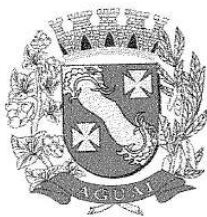
Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Cinco Dias do Mês de Junho do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

Cleber Augusto De Melo Martins

Secretário Municipal de Governo



Outros atos oficiais

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família****PARCERIA****TERMO DE FOMENTO Nº 4/2025****Processo Administrativo nº 04/2025****INEXIGIBILIDADE nº 04/2025**

Termo de Fomento nº 4/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AGUAÍ e a organização da sociedade civil SAICA SEMEAR JUNQUEIRÓPOLIS mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, bairro Parque Interlagos, AGUAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.425.229/0001-90, neste ato representado por neste ato representado pelo Prefeito municipal Sr. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, RG nº 4.648.689-6 e CPF nº 456.399.308-53, designado simplesmente **Município**, por meio da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil **SAICA SEMEAR JUNQUEIRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Avenida Junqueira, nº 1.780, Bairro Vila Beatriz, Junqueirópolis, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 44.880.573/0001-22, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ANDRÉ RIBEIRO CARAZZATO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 32.330.721-8, inscrito no CPF sob o nº 312.934.878-64a seguir denominada **CONVENIENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em conformidade com as legislações pertinentes, assim como pelas condições no processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público 04/2025, pelo Termo do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do **acolhimento de 01 vaga** para um adolescente na modalidade Casa Lar, **por período de seis meses**, conforme condições fixadas neste instrumento e no plano de trabalho, mediante projeto apresentado pela OSC.

1.2 Nos termos do artigo 24, 1º, da Lei nº 13.019/14, fica estabelecido que os serviços objeto deste Termo de FOMENTO deverão ser prestados na cidade de Aguai, devendo serem atendidas todas as normas e exigências previstas na legislações municipais,



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

estaduais e federais, principalmente no que se refere as instalações materiais e capacidade técnicas e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e seus anexos.

1.3 – Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público, em conformidade com a Lei 13.019/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSE.

2.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de FOMENTO correrão por conta das seguintes dotações no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em única parcela.

Dotações Orçamentárias: Recurso Municipal:

Ficha: 640

Ação: 2056

Categoria Econômica: 3.3.50.39.00

Descrição da Categoria: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Funcional: 08.244.0013.20756

Recurso: 01.500.0001

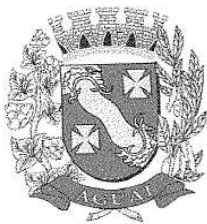
Valor: R\$ 36.000,00

2.2. Tratando-se de recurso proveniente MUNICIPAL, por 06 (seis) meses, o recurso será transferido em 06 (seis) PARCELAS de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês a contar da assinatura do Termo de Fomento.

2.3 O Município reserva-se o direito de reter o pagamento à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades prevista no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

2.4 Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS e DOS BENS



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

3.1. O pagamento dar-se-á em 06 (seis) PARCELAS, até o dia 05 útil do mês assim que assinado o Termo de Fomento e publicado, sendo transferidos em conta bancária específica vinculada a essa pareceria conforme projeto apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à administração pública municipal, ora CONCEDENTE:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Projeto apresentado em anexo, que faz parte integrante deste Termo de FOMENTO e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de FOMENTO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de FOMENTO prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a administração pública municipal poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de FOMENTO;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de FOMENTO na imprensa oficial do Município, bem como, cumprir as obrigações de publicidade de seus atos conforme a LIA – lei de acesso a informação, Lei de Transparência e demais ordenamentos do TCESP.

4.2. Compete à OSC, ora CONVENIENTE:



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

I. Iniciar a execução do objeto pactuado, após assinatura do Termo de Fomento em 2025, com o término seis meses após o repasse.

II – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Projeto aprovado pelo Municipal;

III -Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de FOMENTO, bem como aos locais de execução do objeto;

V – Aplicar o recurso recebido e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela administração pública municipal, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de FOMENTO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

VI– Restituir à administração pública municipal os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Projeto original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

VII – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, devendo realizar o pagamento de seus funcionários em dia, independente do dia de pagamento realizado pelo Município/contratante.

VIII – Cumprir as obrigações de publicidade de seus atos conforme a LIA – lei de acesso a informação, Lei de Transparência, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – n. 13.709/2018 e demais ordenamentos do TCESP.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade,



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, seguindo o que fora no Projeto.

5.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que formalizar termo de FOMENTO com a administração pública deverá:

I- Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de FOMENTO firmado, em estrita consonância com o cronograma de desembolso financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II- Efetuar todos os pagamentos via transferência Bancária seguindo o disposto no art.51 da lei 13019/14, com os recursos repassados, dentro da vigência do Termo de FOMENTO, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

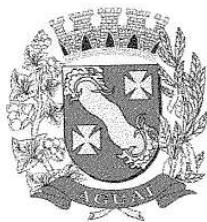
III- Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;

IV- Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

V- Devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

VI- Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração do Projeto aprovado, na aplicação de recursos financeiros aprovada, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) poderão solicitar conforme art.57 da lei 13.019/2014, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família a pretendida alteração, que será analisada e sendo aprovada o documento será acostado na documentação aos autos do termo de FOMENTO.



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

§ 2º A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado e fonte de recurso, em instituição financeira indicada pela administração pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1. O Município de Aguai ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria, bem como fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução, conforme pactuado no Projeto – parte integrante deste Termo de FOMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) **Trimestralmente**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento do trimestre, em conformidade ao Decreto Municipal; e ao final da vigência do Termo de Fomento, deverá apresentar a prestação de contas final do projeto realizado.

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá prestar contas do recurso recebido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

7.2. Os Relatórios Financeiros deverão conter:

I- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas mencionando o Termo de FOMENTO e as parcelas a que se referem;

II- Declaração de que os recursos foram aplicados conforme o Projeto;

III- Extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de FOMENTO, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

IV- Extrato da (s) aplicação (os) financeira (s) realizada (s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão de encargos trabalhistas e sociais;



Prefeitura Municipal de Agui

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Agui - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.agui.sp.gov.br / promocaosocial@agui.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

V- Notas fiscais, indicando no corpo dos documentos originais das despesas o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

VI- Os holerites, ou RPA (recibo de profissional autônomo) pagos com os recursos vinculados ao Termo de FOMENTO;

VII- Apresentar junto com os pagamentos os comprovantes das transferências bancárias (TEV, TED, PIX ou DOC) sendo vedado expressamente o uso de cheques ou dinheiro.

VIII- Comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IX- Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

a- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

b- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

d- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f- Balancete mensal.

7.3. Deverá constar no Relatório de Execução do Objeto Apresentado trimestralmente:

a- Objetivos gerais e específicos;

b- As atividades propostas no Projeto devidamente comprovada com fotos;

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo para execução da presente parceria será de 06 (seis) meses conforme Projeto apresentado, devendo iniciar - após assinatura do Termo de Fomento e repasse do valor, com término seis meses após o repasse em 2025.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de FOMENTO poderá ser alterado quando:

9.1.1. O órgão ou a entidade da administração pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do TERMO de FOMENTO ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

I - Por termo aditivo à parceria para:

- a) Ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) Redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) Prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Federal 8726/2016, não excedendo 60 (sessenta) meses; ou
- d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostila mento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostila mento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

III - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

9.1.2. A manifestação jurídica da Secretaria de Negócios Jurídicos é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea “c” do inciso I e o inciso II do caput do item 9.1.1. E os incisos I e II do § 1º do e do item 9.1.1, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da parceria será feita pelo gestor Municipal, pela Comissão de Monitoramento e Técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, devidamente autorizados pela Secretária da pasta, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

10.2. A administração pública municipal acompanhará a execução do objeto deste Termo de FOMENTO através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Comissão de monitoramento e avaliação da parceria emitirá parecer em relação ao objeto pactuado do presente projeto que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento do projeto e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do projeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no projeto;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública municipal;

IV - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.7. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO -

11.1 O presente Termo de FOMENTO poderá ser:

I- Extinto por decurso de prazo;

II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer das partes (CONCEDENTE E CONVENENTE), independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ou outra parte; ou

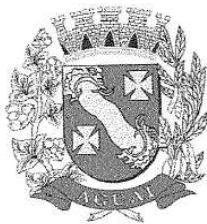
IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ou outra parte, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto pactuado;
- c) Omissão no dever de prestação de contas trimestral ou anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 70 da Lei nº13.019, de 2014.
- d) Violação da legislação aplicável;
- e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) Malversação de recursos públicos;
- g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (artigo 2º, inciso I, da Lei nº13.019 de 2014);
- j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

11.1.2. – Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da CONVENENTE, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

11.1.3. – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.1.4. – Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje prejuízo ao erário, deverá ser instaurada Fomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela CONCEDENTE.



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

11.1.5. – Outras situações relativas à extinção da parceria não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (FOMENTO) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (FOMENTO) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Aguai, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de FOMENTO.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, bem como, em analogia, pelo Decreto Federal n. 8726/2016 e pelos Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de janeiro de 2017 alterado pelo Decreto Municipal nº 3.884 de 07 janeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

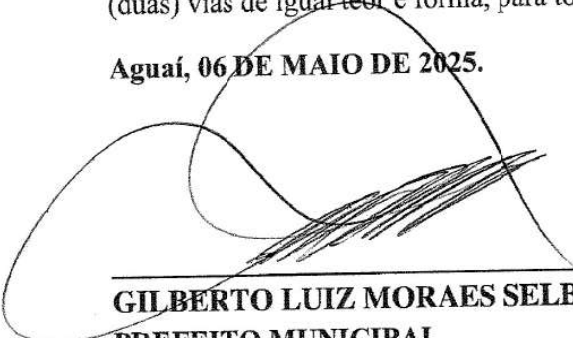
[www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br/promocaosocial@aguai.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de FOMENTO o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente Termo de FOMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

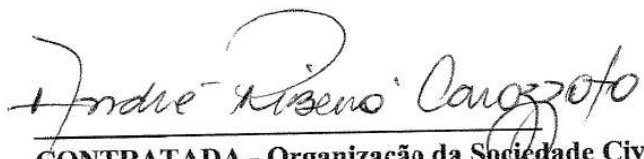
Aguai, 06 DE MAIO DE 2025.



GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

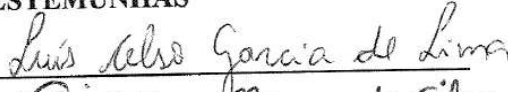


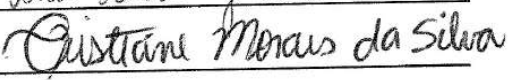
CLAUDIA DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA



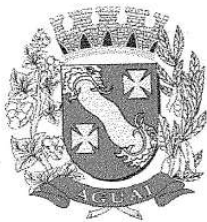
CONTRATADA - Organização da Sociedade Civil
ANDRÉ RIBEIRO CARAZZATO
SAICA SEMEAR JUNQUEIRÓPOLIS

TESTEMUNHAS

- 1 

Luis Alberto Garcia de Lima
- 2 

Cristiane Mendes da Silva



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TCE/SP

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

(A) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SAICA SEMEAR JUNQUEIRÓPOLIS

(B) PARCEIRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI

TERMO DE FOMENTO Nº 4/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO BEM ESTAR

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 36.000,00 (TRINTA SEIS MIL REAIS)

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito (s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;

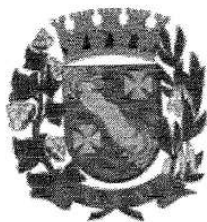
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do (s) responsável (is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aguai, 06 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Gilberto Luiz Moraes Selber**Cargo:** Prefeito**CPF:** 456.399.308-53

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: André Ribeiro Carazzato**Cargo:** Presidente da entidade**CPF:** 312.934.878-64

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDRE RIBEIRO CARAZZATO

Data: 08/05/2025 14:39:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cláudia da Silva**Cargo:** Secretária de Desenvolvimento Social e Família**CPF:** 258.550.158-06

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Thainá Medeiros de Sá Simões Amaral**Cargo:** Assistente Administrativa**CPF:** 383.856.268-24

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente) SEMEAR
Inscrita no CNPJ sob nº. 44.880.573/0001-22
E-mail: sp.infancia@outlook.com
Avenida Junqueira, 1.780, Vila Beatriz
CEP: 17.892-010 – Junqueirópolis/SP.
Telefone: (0**18) 3841-1975

PLANO DE TRABALHO 2025

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

Proponente: Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescentes (SAICA SEMEAR).		CNPJ: 44.880.573/0001-22	
Endereço: Avenida Junqueira, nº 1.780 – Bairro: Vila Beatriz			
Cidade: Junqueirópolis	UF: São Paulo	CEP: 17.890-000	Esfera Administrativa: Não Governamental
DDD: (018)	Telefone: 3841-1975	E-mail: sp.infancia@outlook.com	
Representante Legal: André Ribeiro Carazzato		CPF: 312.934.878-64	
RG/Órgão Expedidor: 32.330.721-8 SSP/SP		Cargo/Função: Presidente	Mandato: 01/01/2025 até 31/12/2026
Responsável Técnico: Aline Poliana B. S. Almeida		Cargo/Função: Assistente Social	
Responsável Técnico: Natieli Francine N. Obrigon		Cargo/Função: Psicóloga	
Responsável: Maria Elena Crepaldi		Cargo/Função: Coordenadora	
Características do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na especificidade de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.			
Objetivo: Oferecer acolhimento provisório para as crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, que foram afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (Art. 101 ECA).			

1.1 APRESENTAÇÃO:

A SAICA SEMEAR é uma OSC – Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que atua desde 05/01/1971, é voltado para o atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos de ambos os sexos em regime de acolhimento





SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente) SEMEAR
Inscrita no CNPJ sob nº. 44.880.573/0001-22
E-mail: sp.infancia@outlook.com
Avenida Junqueira, 1.780, Vila Beatriz
CEP: 17.892-010- Junqueirópolis/SP.
Telefone: (0**18) 3841-1975

institucional com instrumentos de planejamento que contém ações, estratégias, metas e cronogramas para realizar e melhorar a qualidade dos atendimentos e serviços prestados para a garantia de direitos e proteção integral de crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional.

O acolhimento é para crianças e adolescentes vítimas de negligências familiares, maus tratos, violências físicas, psicológicas e/ou sexuais, falta de acesso a condições básicas e necessárias de saúde, envolvimento ou aliciamento de crianças e adolescentes na prostituição e no uso ou tráfico de drogas, e em outros atos infracionais que possam ameaçar seus direitos ou a violação dos mesmos na convivência familiar. Assim, tem se tornado um desafio cada vez maior em nossa sociedade, sendo necessário atendimentos psicológicos e sociais (individual e em grupo), oficinas pedagógicas e demais atividades pedagógicas e lúdicas às crianças e adolescentes acolhidos.

As crianças e adolescentes chegam até a instituição por meio de determinação judicial ou mediante encaminhamento do Conselho Tutelar após verificação de situação de risco que ocasionou a medida de acolhimento, sendo a criança/adolescente afastada temporariamente ou permanentemente, garantindo seus direitos e zelando pela proteção integral dos acolhidos; seus familiares são acompanhados pela rede de apoio do município, equipe técnica do poder judiciário e equipe técnica institucional, que logo após a medida de acolhimento realiza a visita técnica na residência dos familiares para a elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento) juntamente com os familiares e criança/adolescente acolhido, onde são definidas as metas e ações a serem adotadas durante o período de acolhimento, que inclui plano e propostas de intervenções respeitando desejo, limites, interesse, disposição e compreensão dos familiares e acolhidos, sendo compatível com a realidade de todos.

A OSC Semear oferta como proposta o serviço de acolhimento de acordo com a tipificação da política de assistência social, que tem uma capacidade máxima de atendimento estabelecida de 20 crianças e adolescentes, com funcionamento ininterrupto e contínuo. O planejamento e as ações desenvolvidas com as crianças/adolescentes, e a articulação entre eles (crianças e adolescentes acolhidos), família, comunidade e a rede de serviços socioassistenciais, zelam pela proteção integral dos usuários do serviço de acolhimento, de modo a oferecer um ambiente harmonioso, acolhedor, que contribua significativamente na





SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente) SEMEAR
Inscrita no CNPJ sob nº. 44.880.573/0001-22
E-mail: sp.infancia@outlook.com
Avenida Junqueira, 1.780, Vila Beatriz
CEP: 17.892-010- Junqueirópolis/SP.
Telefone: (0**18) 3841-1975

melhoria da qualidade de vida dos acolhidos, buscando garantir em sua totalidade os direitos da criança e do adolescente, iminente reintegração familiar e fortalecimento dos vínculos.

O desenvolvimento das ações é realizado com a equipe técnica da casa abrigo (assistente social e psicóloga), equipe institucional (agentes de serviços/educadoras) juntamente com demais profissionais da rede de apoio do município (órgão gestor, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais órgãos de conselho competentes), que juntos auxiliam na prestação de serviços/atendimentos com as crianças e adolescentes acolhidos na instituição e suas respectivas famílias; fortalecendo vínculos familiares e oferecendo condições para que possam superar conflitos subjetivos e familiares que ocasionaram o motivo de medida de acolhimento.

A medida de acolhimento ocorre como provisória e excepcional, não implicando privação de liberdade, mas visando o retorno à família de origem, priorizando sempre o bem estar e o melhor interesse dos acolhidos e quando necessário, depois de esgotadas todas as possibilidades de reinserção e permanência em sua família de origem, utiliza-se como último recurso a colocação em família substituta; não havendo a possibilidade de família substituta a criança/adolescente permanece na instituição até concluir a maioridade, na qual é realizada a preparação para o possível desacolhimento.

Salientamos que a instituição mesmo a nível municipal necessita de cofinanciamento Federal e Estadual a fim de manter o acolhimento institucional, de forma saudável no desenvolvimento de ações preventivas e da oferta de alternativas de atendimento, oficinas pedagógicas, autonomia e protagonismo, valorização e integração do acolhido com a sociedade, garantindo os direitos da criança e do adolescente, incluindo o restabelecimento/fortalecimento do vínculo familiar e iminente reintegração.

Portanto, a OSC Semear propõe incorporar as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente na execução das ações e projetos, visando à proteção integral, com atividades e oficinas pedagógicas, respeitando os acolhidos como ser em desenvolvimento, sujeitos de direitos que possuem necessidades específicas, lúdicas, resgate de valores, autonomia e protagonismo.

Assim, implementando um plano de atendimento articulado com a família, comunidade local e escola, conciliando habilidade e especificidade técnica, atendimento e cuidados necessários com a criança/adolescente e sua família, através de atendimentos





SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional
de Criança e Adolescente) SEMEAR
Inscrita no CNPJ sob nº. 44.880.573/0001-22
E-mail: sp.infancia@outlook.com
Avenida Junqueira, 1.780, Vila Beatriz
CEP: 17.892-010 – Junqueirópolis/SP.
Telefone: (0**18) 3841-1975

psicossociais, oficinas pedagógicas, resgate de autoestima, inserção em curso de capacitação e profissionalizantes, proporcionando a socialização de forma natural e adequada em caráter intersetorial com as demais políticas públicas através dos encaminhamentos, fortalecimento de vínculos afetivos e convivência, contribuindo na interação e socialização com a comunidade.

A Entidade mantém-se com verbas estaduais, federais, municipais e eventos que são efetuados anualmente, sendo estes, a venda de yakisoba, brechó, cachorro quente, telemarketing, dentre outros, tais eventos são realizados com o apoio da Primeira Igreja Batista de Junqueirópolis/SP.

2. PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, com ou sem deficiência, portadores de doenças infectocontagiosas e grupo de vínculos parentescos, exceto quando não houver claro risco de violência sob medida protetiva de acolhimento.

3. SERVIÇO OFERTADO

O serviço de acolhimento para crianças e adolescentes são equipamentos da Política Nacional de Assistência Social responsáveis por executar a medida protetiva de acolhimento, decidida pelo Poder Judiciário e, excepcionalmente, pelo Conselho Tutelar para situações de ameaça ou violação de direitos, em que o Estado assume a responsabilidade de proteção, exercendo uma parentalidade pública. A oferta do serviço é realizada em consonância com as normativas vigentes sendo: Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para crianças e Adolescentes; a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; o Estatuto da Criança e do Adolescente e as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social.

4. OBJETIVOS DO SERVIÇO A SER OFERTADO:





SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente) SEMEAR
Inscrita no CNPJ sob nº. 44.880.573/0001-22
E-mail: sp.infancia@outlook.com
Avenida Junqueira, 1.780, Vila Beatriz
CEP: 17.892-010 - Junqueirópolis/SP.
Telefone: (0**18) 3841-1975

Conforme descrito na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais os objetivos gerais do serviço são:

- ✓ Acolher e garantir proteção integral;
- ✓ Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- ✓ Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- ✓ Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- ✓ Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- ✓ Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

4.1 Objetivo Específico

- ✓ Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- ✓ Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

5. METODOLOGIA DO SERVIÇO

A metodologia do serviço de acolhimento será ofertado em consonância com a as diretrizes e princípios do SUAS e principalmente a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O serviço será realizado através da recepção da criança/adolescente, bem como os procedimentos técnicos realizados pelas técnicas da instituição de acolhimento (assistente social e psicóloga), as quais solicitam do órgão procedente os documentos pessoais e informações sobre a criança ou adolescente acolhido.

É realizado atendimento com o acolhido, onde é esclarecido ao mesmo sobre o funcionamento da instituição, as regras de convivência, e promovido sua interação junto aos outros acolhidos e equipe institucional (agentes de serviços/monitoras).

Em caso de acolhimento emergencial, o órgão encaminhador tem o prazo de 24 horas, após a entrada da criança, para encaminhar à instituição de acolhimento o relatório do caso e respectiva documentação solicitada.





SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional
de Criança e Adolescente) SEMEAR
Inscrita no CNPJ sob nº. 44.880.573/0001-22
E-mail: sp.infancia@outlook.com
Avenida Junqueira, 1.780, Vila Beatriz
CEP: 17.892-010- Junqueirópolis/SP.
Telefone: (0**18) 3841-1975

A equipe técnica definirá as ações a serem adotadas junto aos acolhidos, bem como junto a outros órgãos, prioritariamente o Conselho Tutelar e Técnicos do Poder Judiciário (assistente social e psicóloga), e Rede de Apoio do município o com o objetivo de ampliar as possibilidades de direcionamento da vida das crianças/adolescentes, visando à redução do tempo de permanência no ambiente institucional, recorrendo ao auxílio dos recursos da comunidade quando necessário.

Ainda referente aos procedimentos técnicos, é elaborado juntamente com a criança/adolescente e sua família, o PIA (Plano Individual de Atendimento), onde são definidas as metas e ações a serem adotadas durante o período de acolhimento. É válido explicitar que conforme preconiza a ECA, a instituição de acolhimento remeterá à autoridade judiciária, no máximo a cada 6 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação.

As crianças/adolescentes com idade escolar serão matriculadas na rede municipal e/ou estadual de ensino e inseridos na unidade básica de saúde do bairro, onde é feito o controle de vacinação e nível de crescimento, bem como solicitados exames para avaliação da saúde. Em situações de emergência será utilizado o Pronto Socorro local. Em caso de necessidade de atendimento na área odontológica as crianças/adolescentes serão encaminhadas na Unidade Odontológica do Município.

A Equipe Técnica desenvolverá atendimentos psicossociais individuais e/ou grupais com as crianças/adolescentes, ao mesmo tempo em que desenvolverá um programa de acompanhamento às famílias, visando o fortalecimento de vínculos, o desligamento da criança/adolescente do acolhimento e o encaminhando quando necessário a programas sociais existentes na rede municipal e a outros órgãos, visando sua reestruturação e preparação para receber o filho, após o desacolhimento institucional.

No programa de atendimento às famílias há prioridade em resgatar o vínculo afetivo a partir de entrevistas e visitas domiciliares, assim como prioritariamente as visitas monitoradas na instituição, onde são trabalhados os conflitos familiares a partir de observação e foco de tensão, angústias e ansiedade apresentadas durante o atendimento, com abertura de espaço de elaboração, reflexão e orientação familiar.

Na instituição é observado e realizado estudo, análise da relação entre acolhidos/pais, pais/instituição, acolhidos/instituição, onde é trabalhada a confrontação da fantasia e





SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente) SEMEAR
Inscrita no CNPJ sob nº. 44.880.573/0001-22
E-mail: sp.infancia@outlook.com
Avenida Junqueira, 1.780, Vila Beatriz
CEP: 17.892-010 - Junqueirópolis/SP.
Telefone: (0**18) 3841-1975

realidade na reestruturação dos limites e regras, conflitos na estrutura familiar, além dos possíveis focos causadores da problemática, na capacidade dos mesmos em oferecer aos seus integrantes cuidados básicos e primários imprescindíveis na formação do ser.

Durante a permanência na instituição é disponibilizado às crianças/adolescentes atividades pedagógicas:

- ✓ oficina psicopedagógica e apoio escolar (reforço escolar, leitura de livros);
- ✓ oficina das emoções;
- ✓ oficina de jogos e atividades lúdicas (jogos de tabuleiro, entre outros);
- ✓ recreativas (comemoração dos aniversariantes - mensal ou conforme a necessidade) e;
- ✓ esportivas (oficina de atividades físicas e de lazer - futebol, queimada, pipa);
- ✓ oficina da beleza (cuidados estéticos e higiene);
- ✓ oficina de culinária (incentivo para bons hábitos alimentares) e participação em atividades oferecidas pela comunidade, além de;
- ✓ atendimento psicológico e social, individual e em grupo, para crianças e adolescentes;
- ✓ atendimento voltados para orientação/aconselhamento com as famílias.

Assim, através da rede intersetorial visa-se contribuir com o desenvolvimento biopsicossocial, oferecendo entretenimento, resgate de autoestima e reestabelecimento de vínculos, proporcionando dentro do acolhimento institucional a melhor forma de convivência.

5.1. INDICADORES DE RESULTADOS - QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Objetivo de Resultado	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos
Superar a problemática que resultou o acolhimento, através de apoio psicossocial, oficinas pedagógicas e demais ações com a criança/adolescente e família.	50% de participação da família, 70% de participação da criança/adolescente.	Retorno das crianças/adolescentes à família de origem.
Desenvolvimento das atividades de acordo com a necessidade, desejo e aptidão	70% de participação das crianças/adolescentes.	Aproveitamento escolar e intelectual.





SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente) SEMEAR
Inscrita no CNPJ sob nº. 44.880.573/0001-22
E-mail: sp.infancia@outlook.com
Avenida Junqueira, 1.780, Vila Beatriz
CEP: 17.892-010- Junqueirópolis/SP.
Telefone: (0**18) 3841-1975

da criança/adolescente, sendo os mesmos divididos por atividades.		
Articulação da rede de serviços e comunidade, buscando a cada dia mais parceria intersetorial e demais parceiros, visando à eficiência e eficácia dos resultados.	70% de participação da comunidade.	Atendimento aos objetivos propostos.
Início imediato das atividades extraescolares, para que as crianças/adolescentes saiam da rotina de um acolhimento, para um ambiente extra e mais adequado.	70% de aceitação e adesão às atividades desenvolvidas.	Participação efetiva nas atividades.
Parceria com a Prefeitura Municipal, Departamento Municipal de Assistência Social, dentre outros, na concessão cursos e projeto de geração de renda, demais órgãos de atendimento (saúde, educação, esporte, cultura e lazer).	70% de parceria com órgãos públicos e privados	Trabalho em rede de atendimento, parceria dos órgãos públicos e sociedade civil.

6. METAS

Acolher provisoriamente em regime institucional 01 crianças/adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos destinadas ao município de Aguai/SP, cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados na convivência familiar, em situação de risco pessoal e social vítimas de: negligências familiares, maus tratos, violências físicas, psicológicas e/ou sexuais, falta de acesso a condições de saúde, envolvimento ou aliciamento no uso ou tráfico de drogas, e em outros atos infracionais nos quais foram expostos durante a convivência familiar.

A Instituição de Acolhimento seguirá os princípios descritos abaixo:

- ✓ Provisoriedade do afastamento do convívio familiar;
- ✓ Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantindo o direito da criança e adolescente;
- ✓ Atendimento individualizado respeitando ética e sigilo;
- ✓ Afetividade das crianças, adolescentes e suas famílias, na transformação da sociedade;





SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente) SEMEAR
Inscrita no CNPJ sob nº. 44.880.573/0001-22
E-mail: sp.infancia@outlook.com
Avenida Junqueira, 1.780, Vila Beatriz
CEP: 17.892-010 – Junqueirópolis/SP.
Telefone: (0**18) 3841-1975

- ✓ Diálogo como ferramenta pedagógica tornando mais eficaz através da construção de vínculos saudáveis;
- ✓ Atendimento as necessidades básicas de alimentação, higiene, saúde, vestuário e moradia, entre outros;
- ✓ Registro através de prontuário sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente para a manutenção de atendimento e intervenções necessárias colaborando para o desenvolvimento dos mesmos;
- ✓ Inserção dos adolescentes em cursos profissionalizantes e mercado de trabalho, buscando autonomia;
- ✓ Desligamento gradativo seja por retorno ao convívio familiar, família extensa, ou por atingir maioridade.

7. OFICINAS PEDAGÓGICAS:

Desenvolvidas nas dependências da instituição de acolhimento, organizadas e executadas pela equipe técnica (assistente social e psicóloga) e equipe institucional (agentes de serviços/educadoras), sendo elas:

- ✓ **Oficina das emoções:** utiliza diversos recursos cotidianos para realizar intervenções individuais e em grupo fazendo com que todos possam refletir sobre a subjetividade e ações a serem desenvolvidas para melhorar a convivência familiar e institucional através de desenhos, massas de modelar, argila, entre outros que são utilizados como recursos terapêuticos em atendimentos de acordo com a necessidade e criação no momento da vivência. São utilizados filmes e documentários, e participação de dinâmicas vivenciais como recurso terapêutico, e assim intervir de maneira adequada nas queixas/motivos que ocasionaram acolhimento e/ou conflitos e desentendimentos vivenciados no ambiente familiar.
- ✓ **Oficina de jogos e atividades lúdicas:** São utilizados os jogos pedagógicos (dominó, jogo da memória, quebra-cabeça, entre outros) para estimular adequadamente a





SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente) SEMEAR
Inscrita no CNPJ sob nº. 44.880.573/0001-22
E-mail: sp.infancia@outlook.com
Avenida Junqueira, 1.780, Vila Beatriz
CEP: 17.892-010 – Junqueirópolis/SP.
Telefone: (0**18) 3841-1975

concentração, raciocínio e demais áreas do cérebro que necessitam serem motivadas e contribuir na melhora da interação e socialização grupal.

- ✓ **Oficina da beleza:** É voltado para os cuidados estéticos e de higiene pessoal
- ✓ **Oficina de cinema:** Através da elaboração e escolhas por filmes diversificados nos quais os acolhidos assistem e assim formulam suas opiniões e conclusões que são manifestadas por meio de bate papos em grupos no qual todos participam.
- ✓ **Oficina de Leitura:** é realizado na instituição de acolhimento e também na biblioteca municipal (antes da pandemia), onde as crianças e adolescentes escolhem livros de acordo com seus interesses para leitura, interpretação e compreensão dos textos, bem como pesquisas na internet que possam estimular de maneira adequada a importância da leitura e assim melhorar a comunicação, escrita e compreensão dos fatos tornando-os serem pensantes, criativos, questionadores e transformadores de opiniões e realidades que favoreçam na condição humana e social.
- ✓ **Oficina de Culinária:** é a arte de cozinhar, realizado na instituição de acolhimento sob supervisão e orientação das agentes de serviços/monitoras que ensinam os acolhidos sobre a importância de hábitos alimentares saudáveis, sempre respeitando a higienização pessoal e dos utensílios antes, durante e após o preparo das refeições, escolha de cardápios diários de acordo com o desejo dos acolhidos, assim aprendem de uma maneira lúdica e divertida a preparar pães, doces, salgados, refeições, lanches entre outras opções no cotidiano.
- ✓ **Oficina de Atividades Físicas (lazer e esportes):** corrida, futebol, vôlei, queimada, esconde-esconde entre outras atividades são realizados diariamente para estimular os acolhidos na interação e socialização bem como combater o sedentarismo, além de serem atividades ao ar livre que proporciona maior bem-estar também são essenciais para a melhora da saúde emocional.
- ✓ **Oficina Psicopedagógica:** essa atividade é voltada para atendimento individual ou em grupo contribuindo no reforço escolar e intervir de maneira adequada na estimulação física, cognitiva e afetiva dos acolhidos através de atividades pedagógicas e lúdicas voltadas as necessidades individuais de cada um, e assim favorecer no processo de ensino e aprendizagem, visto que cada criança/adolescente se desenvolve dentro de suas possibilidades, utilizamos jogos de tabuleiro e brincadeiras que envolvem a escrita, cálculos entre outros.





SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente) SEMEAR
Inscrita no CNPJ sob nº. 44.880.573/0001-22
E-mail: sp.infancia@outlook.com
Avenida Junqueira, 1.780, Vila Beatriz
CEP: 17.892-010 - Junqueirópolis/SP.
Telefone: (0**18) 3841-1975

✓ **Comemoração dos Aniversariantes:** é realizada a comemoração do aniversário de cada acolhido, onde o mesmo escolhe cardápio, decoração e junto com a equipe técnica (psicóloga e assistente social) organiza a lista de convidados e os respectivos convites no qual são incluídos colegas e professores da escola, comunidade local, voluntários, equipe institucional (agente de serviços/monitoras) e quando há possibilidade, pessoas com as quais a criança/adolescente apresentam afinidade e afetividade, e familiares, proporcionando alegria, interação, socialização, sendo essenciais para a melhora da autoestima e fortalecimento dos vínculos afetivos, comunidade local, voluntários e funcionários.

As oficinas e atividades pedagógicas serão realizadas com a participação dos profissionais da equipe institucional. A equipe de referência será responsável por atividades socioeducativas em grupo, bem como pelos atendimentos psicossociais das crianças e adolescentes acolhidos.

8. DESACOLHIMENTO:

O desacolhimento institucional das crianças e adolescentes atendidas por esta instituição só ocorrerá mediante determinação judicial e quando:

- ❖ A família de origem ou extensa estiver preparada ou já ofereça condições de reassumir a responsabilidade da criança e ou adolescente para direcionar e educá-lo;
- ❖ A criança e ou adolescente será assumido por uma família substituta mediante adoção, tutela ou guarda, por deliberação da autoridade judiciária;
- ❖ A criança e ou adolescente será atendido em outro programa ou entidade de função especializada.
- ❖ Quando completado a maioridade legal;
- ❖ Mediante estudo social realizado com a família através do poder judiciário.
- ❖ As ações preliminares serão discutidas em reunião envolvendo o Poder Público, SAICA e o CREAS. Tendo em vista que a responsabilidade para com esse adolescente no seu processo de emancipação deve ser assegurada pelo município e acompanhado pela rede socioassistencial com o objetivo de juntos buscarmos possíveis soluções, algo significativo que ampare e direcione esse jovem





SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente) SEMEAR
Inscrita no CNPJ sob nº. 44.880.573/0001-22
E-mail: sp.infancia@outlook.com
Avenida Junqueira, 1.780, Vila Beatriz
CEP: 17.892-010- Junqueirópolis/SP.
Telefone: (0**18) 3841-1975

Ressaltamos que o desacolhimento de adolescentes prestes a completar a maioridade civil, inseridos ou não no mercado de trabalho, é de total responsabilidade do município de origem oferecer após o desacolhimento Políticas públicas, bem como auxílio aluguel no período de 6 (seis) meses, ajuda com móveis e eletrodomésticos dentre outros.

9. ATIVIDADES A SEREM OFERTADAS DURANTE O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

- ❖ Recepção / acolhida.
- ❖ Acompanhamento psicossocial.
- ❖ Datas comemorativas.
- ❖ Atendimento especializado e individualizado.
- ❖ Atividades de lazer, esportivas, recreativas e culturais.
- ❖ Atividades de apoio escolar.
- ❖ Atendimento psicológico, tratamento odontológico, acompanhamento médico, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), dentre outros.
- ❖ Atendimento grupal.
- ❖ Convivência na comunidade local.
- ❖ Atividades em regime de coeducação.
- ❖ Reuniões mensais com equipe institucional (agentes de serviços monitorados) para orientação.
- ❖ Visitas monitoradas institucionais
- ❖ Treinamento para capacitação e reciclagem profissional.
- ❖ Oficinas pedagógicas e demais atividades desenvolvidas na instituição de acolhimento
- ❖ Oficinas pedagógicas e demais atividades desenvolvidas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social)

10. CRONOGRAMA DE DESPESAS – PACTUAÇÃO POR 6 MESES:





SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente) SEMEAR
Inscrita no CNPJ sob nº. 44.880.573/0001-22
E-mail: sp.infancia@outlook.com
Avenida Junqueira, 1.780, Vila Beatriz
CEP: 17.892-010- Junqueirópolis/SP.
Telefone: (0**18) 3841-1975

10.1 CRONOGRAMA DE REPASSE DE RECURSOS MUNICIPAL AGUAI/SP

ORIGEM DOS RECURSOS	RECURSO MENSAL MAIO A OUTUBRO	RECURSO ANUAL (PERÍODO DE 6 MESES)
Prefeitura Municipal de Aguai/SP (1 VAGA)	R\$6.000,00	R\$36.000,00

MÊS	DATA	VALOR	TIPO DE DESPESA
05/2025	Até o dia 10	R\$6.000,00	Gêneros Alimentícios, Gastos Administrativos, Material de Consumo, Medicamentos, Serviço de terceiro (Utilidade Pública).
06/2025	Até o dia 10	R\$6.000,00	Gêneros Alimentícios, Gastos Administrativos, Material de Consumo, Medicamentos, Serviço de terceiro (Utilidade Pública).
07/2025	Até o dia 10	R\$6.000,00	Gêneros Alimentícios, Gastos Administrativos, Material de Consumo, Medicamentos, Serviço de terceiro (Utilidade Pública).
08/2025	Até o dia 10	R\$6.000,00	Gêneros Alimentícios, Gastos Administrativos, Material de Consumo, Medicamentos, Serviço de terceiro (Utilidade Pública).
09/2025	Até o dia 10	R\$6.000,00	Gêneros Alimentícios, Gastos Administrativos, Material de Consumo, Medicamentos, Serviço de terceiro (Utilidade Pública).
10/2025	Até o dia 10	R\$6.000,00	Gêneros Alimentícios, Gastos Administrativos, Material de Consumo, Medicamentos, Serviço de terceiro (Utilidade Pública).

11. QUADRO DE COLABORADORES DA OSC PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Superior Completo Pedagogia	1 Coordenadora	40 h Semanais – CLT
Superior Completo	1 Assistente Social	30 h Semanais - CLT
Superior Completo	1 Psicólogo	30 h Semanais – CLT





SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional
de Criança e Adolescente) SEMEAR
Inscrita no CNPJ sob nº. 44.880.573/0001-22
E-mail: sp.infancia@outlook.com
Avenida Junqueira, 1.780, Vila Beatriz
CEP: 17.892-010- Junqueirópolis/SP.
Telefone: (0**18) 3841-1975

Ensino Médio Completo	7 Educadoras	12x36h Semanais – CLT
Superior Completo	1 Educadora	12x36h Semanais – CLT
Ensino Médio Completo	1 Cozinheira	40 h Semanais – CLT
Superior Completo	1 Nutricionista	10 h Semanais – CLT
Superior Completo	1 Assistente Administrativo	40h semanais – CLT
TOTAL 14 DE PROFISSIONAIS		

A equipe de referência é definida de acordo com a NOB-RH/SUAS e Orientações

Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a saber:

- a) Coordenador;
- b) Assistente Social;
- c) Psicólogo Social;
- d) Nutricionista;
- e) Assistente Administrativo;
- f) Educadoras;
- g) Auxiliar de educadoras;
- h) Serviços Gerais.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:





SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente) SEMEAR
Inscrita no CNPJ sob nº. 44.880.573/0001-22
E-mail: sp.infancia@outlook.com
Avenida Junqueira, 1.780, Vila Beatriz
CEP: 17.892-010- Junqueirópolis/SP.
Telefone: (0**18) 3841-1975

O monitoramento e avaliação será feito periodicamente pela equipe técnica, junto aos usuários do serviço, e para tal fim será registrado instrumentais específicos criados pela equipe técnica conforme o quadro abaixo:

OBJETIVOS	AÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Acolher e garantir proteção integral	Entrevista com o acolhido de acordo com a sua idade; Atendimento às suas necessidades pessoais; Encaminhamento a médicos e atendimentos especializados; Entrevista com profissionais de saúde e professores que atendam o acolhido; Inserção em atividades culturais e pedagógicas extracurriculares; Busca permanente de alternativa para garantir seu direito à convivência familiar.	Entrevista individual com os acolhidos; Entrevista com os profissionais de saúde e professores que atendam os acolhidos; Visita social à família e familiares.
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;	Acompanhamento social sistemático da família das crianças e adolescentes acolhidos por meio de entrevistas e visitas sociais; Incentivo à visita de familiares e família extensa; Flexibilidade de dias/horários de visitas dos familiares e família extensa no SAICA; Roda de conversa com acolhidos e seus familiares; Estimular os familiares a acompanharem as atividades escolares e de saúde de seus filhos acolhidos.	Entrevista com acolhidos e familiares; Busca ativa pela família extensa; Avaliação da melhora da auto-estima das crianças e adolescentes acolhidos e emocional das famílias; Visitas sociais frequentes.
Restabelecer vínculos familiares e ou sociais;	Estimular visitas frequentes dos familiares e suas crianças e adolescentes colhidos; Sensibilizar os familiares e família extensa sobre as necessidades afetivas de suas crianças e adolescentes acolhidos; Promover eventos com a participação dos familiares no fortalecimento dos vínculos parentais; Participação familiar em atividades dentro e fora do SAICA; Evolução Psicossocial do acolhido.	Entrevista com as crianças e adolescentes acolhidos; Entrevista frequente com os familiares; Observação das atividades; Atendimento com a equipe técnica após as atividades; Atendimento com a equipe técnica após a visita; Reunião de equipe multidisciplinar.
Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso a rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;	Promover reuniões frequentes de discussão dos casos, entre a equipe do SAICA e da rede de atenção à infância e juventude; Promover visitas sociais conjuntas entre a equipe técnica do SAICA e dos diferentes atores da rede; Participação das crianças e adolescentes em eventos pela garantia de direitos da infância e juventude.	Relatórios frequentes das atividades; Acompanhamento junto a equipe técnica e coordenação; Relatórios de frequência das atividades; Atas; Fotos.
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;	Apoio psicossocial e profissionalizante para construção de vida autossustentável; Apoio na construção de condições materiais independentes de auto sustento; Buscar parcerias para abertura de vagas para aprendizagem (Jovem Aprendiz); Inclusão e acompanhamento dos aprendizes em suas atividades.	Reuniões com o adolescente acolhido; Avaliação da equipe técnica; Reuniões com equipe multidisciplinar; Contato frequente com parceiros e Associações Comerciais; Reuniões e relatórios.
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	Oficinas; Acesso a equipamentos esportivos, culturais e de lazer disponíveis à população; Convívio social.	Contatos frequentes com os promotores de cultura, esporte e lazer; Acompanhamentos e relatórios; Fotos.

A reinserção familiar e as adoções dessas crianças e adolescentes também serão parâmetros para a avaliação, visto que um dos objetivos é reestabelecer vínculos familiares e sociais. Assim, a reinserção dessas crianças e adolescentes em núcleos familiares serão





SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional
de Criança e Adolescente) SEMEAR
Inscrita no CNPJ sob nº. 44.880.573/0001-22
E-mail: sp.infancia@outlook.com
Avenida Junqueira, 1.780, Vila Beatriz
CEP: 17.892-010- Junqueirópolis/SP.
Telefone: (0**18) 3841-1975

classificadas como alcance de objetivo. A aferição será feita em percentual de entradas de crianças e adolescentes no serviço, e a saída para retorno ao núcleo familiar que pertencia ou a adoção.

Junqueirópolis, 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE POLIANA BUENO DA SILVA DE ALMEIDA
Data: 21/05/2025 11:29:06-0300
Verifique em <https://validar.m.gov.br>

ALINE POLIANA BUENO DA SILVA DE ALMEIDA
ASSISTENTE SOCIAL

Documento assinado digitalmente
gov.br NATIELI FRANCINE NOGUEIRA OBRIGON
Data: 21/05/2025 11:33:09-0300
Verifique em <https://validar.m.gov.br>

NATIELI FRANCINE NOGUEIRA OBRIGON
PSICOLOGA





Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Pauta da Reunião: análise da documentação de habilitação do Lar da Criança de Aguai, protocolo nº 3309/2025, OSC mais bem classificada no resultado homologado do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SMEEC, processo nº 1110/2025.

Objeto:

- Execução de serviço de apoio às atividades da Educação Infantil para crianças de 6 meses até 5 anos e 11 meses, matriculadas no período parcial ou integral da Rede Municipal de Educação, com a finalidade de auxiliar nas vivências pedagógicas e recreativas, garantindo suporte individualizado que favoreça o pleno desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos educandos.

Inclui, também, a prestação de serviços de atendimento pedagógico complementar no contraturno escolar, destinado a alunos de 6 anos até 14 anos e 11 meses, com o objetivo de reforçar as habilidades de leitura, escrita, matemática e demais áreas do conhecimento no âmbito do Ensino Fundamental I. O atendimento será direcionado a estudantes da Rede Municipal de Ensino que apresentem defasagem de aprendizagem, estejam em situação de vulnerabilidade social ou enfrentem dificuldades educacionais, em caráter complementar ao ensino regular.

1. RELATÓRIO

Considerando o interesse da Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Sra. Patrícia Tenório, em analisar a documentação de habilitação para verificar se a organização da sociedade civil mais bem classificada está apta a celebrar parceria, por meio de termo de colaboração, referente ao objeto em epígrafe, no dia 04 de junho de 2025, às 09h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Julgamento, designados pela Portaria nº 096, de 18 de junho de 2024, com o objetivo de examinar a documentação de habilitação da entidade *Lar da Criança de Aguai*, classificada em primeiro lugar, conforme resultado homologado e publicado no DOM nº 1246, de 03/06/2025. A análise teve por finalidade verificar os documentos apresentados e manifestar-se quanto à habilitação e à viabilidade da entidade para a celebração do termo de colaboração, conforme disposto no item 7.4.8 do Edital.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

2. DA ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O segundo envelope, referente aos documentos de habilitação, contém os seguintes documentos:

I	cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;	Datado: 23/04/2018
II	cópia da Ata de Eleição registrada do quadro de dirigente atual;	Datado: 14/03/2025
III	comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;	Emitido: 22/09/2022
IV	comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;	Atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura contendo a relação de 8 parcerias emitido em: 29/10/2024; Relatório Anual de Execução de Atividades de 2024.
V	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	Emitido: 13/05/2025



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

VI	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;	Emitido: 13/05/2025
VII	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	Emitido: 13/05/2025
VIII	Certidão de regularidade de débitos inscritos com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da OSC, relativa aos tributos incidentes (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da OSC, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de incidência assinada pelo representante legal da OSC);	Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo) com data de 15/05/2025.
IX	Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal - tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da Organização da Sociedade Civil (caso a sede da OSC esteja localizada em outro município, deverá anexar tanto a CND da sede quanto a CND do Município de Aguai);	Certidão Negativa de Débitos Econômicos com data de 13/05/2025.
X	Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (exemplo: https://certidoes.cgu.gov.br/);	Emitido: 13/05/2025.
XI	Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); (exemplo: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-inclusao-no-cadin-sisbacen-pela-receita-federal/);	Emitido: 13/05/2025
XII	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;	Não apresentou.
XIII	Certidão nominal atualizada dos membros conselheiros da organização da sociedade civil, conforme estatuto, contendo os dados de cada um deles de acordo com o modelo do Anexo VI ;	Não apresentou
XIV	Declaração de endereço, conforme o modelo do Anexo VII com cópia anexada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. Ex: conta de consumo ou contrato de locação;	Emitido: 14/05/2025
XV	Declaração do representante legal da organização da sociedade	Emitido em:



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

	civil, conforme modelo do Anexo VIII com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;	14/05/2025
XVI	Declaração, conforme modelo do Anexo VIII de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas anteriormente;	Emitido: 14/05/2025
XVII	Declaração, conforme modelo do Anexo IX , de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;	Emitido: 14/05/2025
XVIII	Declaração, conforme modelo do Anexo X , de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;	Emitido: 14/05/2025
XIX	Declaração, conforme modelo do Anexo XI , de que a OSC não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;	Emitido: 14/05/2025
XX	Declaração, conforme modelo do Anexo XII de que está ciente da vedação de duplicidade ou sobreposição de recursos públicos sobre o mesmo objeto da parceria deste Edital/Decreto;	Emitido: 14/05/2025
XXI	Declaração, conforme modelo do Anexo XIII , de que a OSC irá adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e idosos de acordo com as	Emitido: 14/05/2025



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

	características do objeto da parceria;	
XXII	Declaração, conforme modelo do Anexo XIV , de que a OSC atenderá/atende os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art. 11 da Lei 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, bem como ao Comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo SDG 16/2018;	Emitido: 14/05/2025
XXIII	Declaração, conforme modelo do Anexo XV , de que a OSC se compromete em atender aos requisitos previstos na Lei 12.527/2011 que regulamenta o acesso à informação;	Emitido: 14/05/2025
XXIV	Declaração de contrapartida voluntária, Anexo XVI , se houver;	Emitido: 14/05/2025
XXV	Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS), na área de assistência social ou educação, se houver;	A OSC apresentou o <i>printscreen</i> da tela do Portal da Sociedade do GOV onde demonstra que está em análise a renovação do CEBAS que a entidade possui.
XXVI	Certificado(s) em conselho(s) de política pública(s) municipal(is), se houver;	CMDCA: Emitido em 13/05/2024 com validade de 2 anos. Atividade: creche (análoga).
XXVII	Declaração de que haverá a abertura de conta bancária específica para cada fonte de recurso bem como poupança que provisione o valor de verbas rescisórias e férias quando houver contratação de colaboradores por meio da Consolidação das Leis do Trabalho.	Emitido: 14/05/2025



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

2.1. APONTAMENTOS

A Comissão de Seleção e Julgamento emite os seguintes apontamentos referentes à documentação apresentada no envelope 02, os quais deverão ser sanados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata:

a. Certidão de Regularidade do FGTS;

Apresentar cópia atualizada da Certificação de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

b. Anexo VI;

Apresentar Certidão nominal atualizada dos membros conselheiros da organização da sociedade civil, conforme estatuto, contendo os dados de cada um deles de acordo com o modelo do Anexo VI;

c. Acordo de Trabalho ou Convenção Coletiva;

Apresentar acordo ou convenção coletiva de trabalho que se aplique ao Lar da Criança de Aguai.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista os apontamentos mencionados, a Comissão de Seleção e Julgamento estabelece o prazo de cinco dias úteis conforme o item 8.5.1 do Edital, contados a partir da data de ciência desta decisão, para que a Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada providencie a complementação e a regularização dos documentos exigidos.

Após análise da documentação apresentada, a Comissão conclui que a entidade **Lar da Criança de Aguai** apresenta os requisitos necessários para a celebração da parceria, considerando que os documentos obrigatórios foram, em sua maioria, entregues de forma satisfatória. No entanto, permanecem apontamentos a serem sanados dentro do prazo ora concedido.

Assim, a Comissão de Seleção e Julgamento declara a entidade *habilitada*, condicionando o prosseguimento da parceria à regularização dos itens pendentes. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura dar prosseguimento ao processo de celebração do termo de colaboração, bem como à emissão do parecer técnico previsto no art. 35, inciso V, alíneas “a” a “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por fim, considerando os esclarecimentos prestados e a deliberação acerca do prazo concedido, a Comissão de Seleção e Julgamento declara encerrada a presente sessão.


Patrícia Ferreira Zavarize Tenório
RG. 32.538.184-7



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Marcos da Silva Martins

RG. 25.304.899-0

Viviane Gaspar

RG. 40.272.741-1



Terceiro Setor

Termo Aditivo

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

EXTRATO**1º Termo Aditivo à Ação Compensatória Relativa ao Termo de Colaboração nº 06/2023****Organização da Sociedade Civil:** Instituto Social de Cultura Esporte e Lazer Criança Ativa**CNPJ:** 10.719.597.0001-82

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Ação Compensatória ao Termo de Colaboração nº 06/2023, processo nº 1535/2025, por mais 30 (trinta) dias, até a data de 30 de julho de 2025, a contar do termo final originalmente pactuado, para viabilizar a execução das atividades remanescentes, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 58, §3º, do Decreto Municipal nº 3.884/2019.

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **Obs:** não houve alteração de valor, apenas prazo.

Vigência: 22/04/2025 a 31/07/2025

Data da Assinatura: 30/05/2025

Aguai, 05 de junho de 2025

Patrícia Ferreira Zavarize Tenório

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura



PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**Câmara Municipal de Aguai**

C.N.P.J. 52.356.656/0001-45

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Aguai, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA **ALEXANDRE BASTOS**, classificado em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2020 para o emprego público de Procurador Jurídico, para comparecer à Sede da Câmara Municipal de Aguai, localizada à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 235, Parque Interlagos, nesta cidade, para entrega de documentos e eventual posse no respectivo emprego público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Aguai, 05 de junho de 2025.

HENRIQUE NASCIMENTO POZER
Presidente da Câmara

Fone: (19) 3653-7070 / Fax: (19) 3653-7073 / DDG 0800-7726310
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 235 – Aguai-SP – CEP: 13863-230
E-mail: secretaria@aguai.sp.leg.br - Site: <https://www.aguai.sp.leg.br>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7e20-1527-9435-2cab-10



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Aguaí (SP), Edição nº 1248C, ano VI, veiculado em 05 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS (CPF ***279638**) em 05/06/2025 às 19:21:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7e20-1527-9435-2cab-10>